

LEI MUNICIPAL Nº 633/2005, DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSORES, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de até 31 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** ..... Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professor.

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO R\$
01	1	394,29
01	2	657,87

**Art. 3º** ..... O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** ..... As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

- 0702 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 1204500472.74 – Manutenção Professores Contratados
- 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos

25 dias do mês de janeiro de 2005.

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
tra da Prefeitura no dia 25.01.2005

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº 633..... à fl. 26.....